



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 174

Aos 14 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Automix Comercio Varejista de Veículos Central São Carlos referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020.

A representante do estabelecimento Michelle Barione informou que Boa tarde , recebi uma interdição do meu comércio totalmente indevida , não estávamos trabalhando apenas tirando lixo da loja e lavando os carros . Sem contar que locadora de veiculais tem autorização para trabalhar pois meu Cnae eh 77.11.0-00 e meu cnpj eh 31..084.543/0001-68Gostaria de saber qual o procedimento , se posso abrir meu comércio pois fiscal fez este documento indevido e estou com varios prejuízos . Fico no aguardo com urgência

Parecer : Indeferido, pois a atividade de comercio em geral esta prevista como vedada no Decreto Municipal 140/2020 ,Decreto Municipal 145/2020 e Decreto Estadual 64881/2020. A atividade de comércios varejista de veículos, carros e demais não pode ser exercida. Como não foi fornecido maiores informações do endereço do local e dia da Interdição,não tem como analisar o pedido de desinterdição.

São Carlos, 14 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19